



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc. SEI nº 33.853-2/2023

**EDITAL Nº 301/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO.** O Município de Canoas, torna pública, através da Secretaria Municipal da Cultura, a abertura do processo para seleção de Projetos Culturais da área de “**Audiovisual**”, para receberem o apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo I**, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Canoas. Prazo de inscrição: **11/10/2023** a **31/10/2023**. As inscrições poderão ser realizadas através do e-mail: [lpg@canoas.rs.gov.br](mailto:lpg@canoas.rs.gov.br). Edital: site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br).

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc. SEI nº 33.853-2/2023

**EDITAL Nº 301/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO**

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 8577416/0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro, nº. 11, Centro, Canoas/RS, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. Jairo Jorge da Silva, TORNA PÚBLICO, através da Secretaria Municipal de Cultura, a abertura do processo para seleção de Projetos Culturais da área de “**Audiovisual**”, para receberem o apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo I**, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Canoas, observadas as categorias descritas neste edital:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público, a seleção de Projetos Culturais da área de “**Audiovisual**”, para receberem o apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo I**, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Canoas.

**1.2.** O apoio financeiro do presente Edital se dará através dos valores disponibilizados para o Inciso I – Apoio a Produção Audiovisual e Inciso III – Apoio a Formação, Capacitação, Qualificação e realização de Festivais e de mostras de Produções Audiovisuais, relativos ao Artigo 6º da Lei Complementar 195/2022.

**1.3.** Este edital se restringirá a ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, através do fomento a projetos culturais de audiovisual, com exceção das demais áreas culturais, assim como o fortalecimento da produção cultural do município de Canoas, em consonância com o Sistema Nacional de Cultura..

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Este Edital de Chamamento Público é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos Agentes Culturais do município de Canoas com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

O Município de Canoas recebeu o montante de R\$ 2.670.125,74 (dois milhões seiscentos e setenta mil, cento e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos) em repasses que devem ser utilizados no fomento de atividades e produtos culturais. O valor destinado para este Edital é proveniente do Art. 6º, inciso I e III, que disponibiliza o aporte de R\$ 1.529.666,97 (um milhão, quinhentos e vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos). Deste montante será utilizado o valor de R\$ 1.372.193,64 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil, cento e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos) para propostas/projetos referentes ao Art. 6º inciso I – Apoio a Produção Audiovisual e R\$ 157.473,33 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e três reais com trinta e três centavos) para propostas/projetos referentes ao Art. 6º Inciso III – Apoio a Formação, Capacitação, Qualificação e realização de Festivais e de Mostras de Produções Audiovisuais. Do montante de R\$ 2.670.125,74 (dois milhões seiscentos e setenta mil, cento e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos), recebido através da LPG, R\$ 80.103,77 (oitenta mil cento e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc. SEI nº 33.853-2/2023

três reais e setenta e sete centavos) será destinado para Operacionalização da Lei, conforme o Art. 17 do Decreto de Regulamentação nº 11.525/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16 e inclui a contrapartida de interesse público que deverá ser efetivada de acordo com a natureza da ação realizada. A efetivação da contrapartida poderá ser realizada pela participação nos programas, projetos e ações da Secretaria Municipal de Cultura – SMC, bem como de outros órgãos do Município de Canoas, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

**3. DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**3.1.** Os recursos para a realização desta premiação serão provenientes da dotação orçamentária nº 33.90.31-Fonte 17151522– Premiações Culturais e Artísticas.

**3.2.** Será destinado, conforme dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Cultura, um montante de até R\$ 1.529.666,97 (um milhão, quinhentos e vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos) para o Edital de Produção Audiovisual, que será dividido entre os incisos I e III do Art. 6º da Lei Complementar 195/2022.

**a)** Até R\$ 1.372.193,64 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil, cento e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos) para o Inciso I – Apoio a Produção Audiovisual, dividido entre as categorias de apoio descritas no **Anexo I** deste edital.

**b)** Até R\$ 157.473,33 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e três centavos) para o Inciso II – Apoio a Formação, Capacitação, Qualificação e realização de Festivais e de Mostras de Produções Audiovisuais, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

**c)** Será destinado R\$ 80.103,77 (oitenta mil cento e três reais e setenta e sete centavos) para Operacionalização da Lei conforme o Art. 17 do Decreto de Regulamentação nº 11.525/2023.

**d)** Caso o valor destinado para operacionalização não seja utilizado em sua completude o recurso restante complementar o valor destinado para o Inciso III do art. 6º – Apoio a Formação, Capacitação, Qualificação e realização de Festivais e de Mostras de Produções Audiovisuais, contemplando os projetos suplentes, seguindo a ordem de classificação e de valores de acordo com o valor remanescente.

**3.3.** Os recursos financeiros referentes as propostas serão liberados em parcela única correspondente ao valor apresentado na planilha orçamentária do projeto selecionado;

**3.4.** Do valor do apoio financeiro serão descontados os tributos incidentes conforme legislação vigente.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1.** Poderão participar deste Edital, agentes culturais do setor audiovisual, residentes no município de Canoas mediante comprovação de residência há no mínimo 01 (um) ano.

**4.1.1.** Entende-se por Agentes Culturais pessoas que atuam para a valorização, desenvolvimento e preservação da cultura de uma sociedade, por meio de suas ações e projetos. Em regra, o agente cultural pode ser:

**4.1.2.** Pessoa física maior de 18 anos ou Microempreendedor individual (MEI).

**4.1.3.** Pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos (empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

**4.1.4.** Pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc. SEI nº 33.853-2/2023

- 4.2. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto;
- 4.3. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto;
- 4.4. Será permitida a participação de uma proposta/projeto por CPF ou CNPJ.
- 4.5. Não será permitida inscrição do mesmo proponente como pessoa jurídica e pessoa física, mesmo com propostas/projetos que possuam diferentes objetos.
- 4.6. O **Anexo I** deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.
- 4.7. O proponente deve obrigatoriamente apresentar comprovação de atuação artístico-cultural na área específica em que estiver submetendo a proposta.
- 4.8. A comprovação de atuação deve demonstrar a experiência na área específica há pelo menos 01 (um) ano.

### 5. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, SELEÇÃO E PREMIAÇÃO NO EDITAL

- 5.1. É vedada a participação, seleção e transferência de recursos para proponentes que:
  - 5.1.1. Servidor público municipal, estadual e federal;
  - 5.1.2. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
  - 5.1.3. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão municipal responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e
  - 5.1.4. Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
- 5.2. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.
- 5.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1.
- 5.4. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

### 6. DAS COTAS

- 6.1. Ficam garantidas cotas étnico-raciais a partir do valor total disponibilizado no edital, nas seguintes proporções:
  - 6.1.1. no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
  - 6.1.2. no mínimo 10% para pessoas indígenas.
- 6.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 6.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc. SEI nº 33.853-2/2023

selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**6.4.** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**6.5.** No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

**6.6.** Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**6.7.** Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo VIII**.

**6.8.** Para fins de verificação da autodeclaração, será realizado o seguinte procedimento complementar:

I – procedimento de heteroidentificação;

II – para realização do procedimento descrito no item 6.8 – I, a comissão da SMC marcará dia e horário com os candidatos que preencherem a autodeclaração. Caso o candidato não possa no dia e horário agendado, deverá comunicar e se enquadrar nos dias e horários disponibilizados pela SMC.

**6.9.** As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica.

**6.10.** As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

**6.10.1.** As pessoas físicas que fazem parte da equipe da pessoa jurídica devem se submeter e cumprir o procedimento descrito no item 6.8 – I.

**6.10.2.** Caso algum dos participantes do item 6.10, não participar do procedimento descrito no item 6.8 – I, o proponente pessoa jurídica perderá o direito de concorrer ao sistema de cotas (item 6.9) pelo não preenchimento dos requisitos.

## **7. DO PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, entre os dias **11/10/2023 a 31/10/2023**.

## **8. COMO SE INSCREVER**

**8.1.** O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.2 para o e-mail [lpg@canoas.rs.gov.br](mailto:lpg@canoas.rs.gov.br) no **formato PDF**.

**8.1.1.** O e-mail será direcionado para a comissão que fará a análise da etapa de Habilitação - Item 14.6.

**8.1.2.** As inscrições deste edital são gratuitas.

**8.2.** O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc. SEI nº 33.853-2/2023

- a) Preenchimento **integral** do Formulário de Inscrição (**Anexo II**) que constitui o Plano de Trabalho (proposta);
- b) Apresentar a documentação indicada no item 9.1 (PESSOA FÍSICA) ou 9.2 (PESSOA JURÍDICA).
- c) A Secretaria Municipal de Cultura procederá a conferência dos documentos apresentados e serão homologados, apenas aqueles que cumprirem todos os requisitos deste Processo Seletivo.
- d) A inscrição implica reconhecimento, pelo proponente, de que leu e aceita todos os termos e obrigações constantes neste EDITAL.
- e) Apenas serão aceitas inscrições de propostas nas quais as interpretações abarcadas estejam desembaraçadas de direitos autorais, sob responsabilidade exclusiva do responsável pela inscrição.
- f) A Secretaria de Cultura de Canoas não se responsabiliza pelas inscrições que não forem finalizadas ou ainda não realizadas por falta de energia elétrica, problemas no servidor ou filtros AntiSpam que impeçam o recebimento de e-mails e comunicados, na transmissão de dados, na linha telefônica, problemas de conexão de internet por casos fortuitos ou de força maior.
- g) Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta neste edital, e de acordo com as exigências expressas em cada categoria; caso sejam detectadas duas ou mais inscrições da mesma proposta no mesmo edital, seja pelo mesmo proponente ou por proponentes diferentes, a Secretaria de Cultura anulará sumariamente as inscrições anteriores, isto é, sem direito a recurso. Contudo, será considerada apenas a última inscrição apresentada que será preservada e tramitará de acordo com o disposto neste Edital (identificada pelo horário do envio na Internet).
- h) O proponente poderá submeter outras propostas nos outros editais da Lei Paulo Gustavo em Canoas, mas em sendo multiplamente contemplado, o proponente será convidado a optar por apenas 01 (uma) contemplação, não sendo possível acumular as contemplações.
- i) As propostas apresentadas deverão conter previsão de execução de até 24 meses.
- j) O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos acompanhando o Diário Oficial do Município de Canoas – DOMC.
- k) As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

### **9. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ANEXADA NO ATO DE INSCRIÇÃO**

#### **9.1. PESSOA FÍSICA:**

**9.1.1.** Preenchimento **completo** do Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

**9.1.1.1.** Planilha orçamentária/plano de trabalho com orçamento e descrição dos itens necessários para a realização do projeto nas etapas necessárias (o orçamento proposto deverá englobar todas as despesas, podendo incluir impostos e os encargos cabíveis, recolhimentos e outros, conforme se observa na IN MINC nº 1, de 10 de abril de 2023);

**9.1.2.** Cópia da Carteira de Identidade ou CNH (dentro do prazo de validade);

**9.1.3.** Cópia do CPF, quando não conste o número no documento de identidade.

**9.1.4.** Comprovante de residência atualizado (período de vigência até 90 dias) em nome do proponente ou de parente de primeiro grau (consanguíneo). Caso o proponente não possua



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc. SEI nº 33.853-2/2023

comprovante de residência em seu nome ou de parente de primeiro grau (consanguíneo), este deverá apresentar uma declaração de residência em Nome de Terceiros devidamente preenchida e assinada pelo proprietário do imóvel, acompanhada da cópia do RG do proprietário e o comprovante de endereço (**Modelo Anexo IX**).

**9.1.4.1.** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I – pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II – pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III – que se encontrem em situação de rua.

**9.1.5.** Portfólio no formato PDF **com o nome do proponente em destaque** que comprove atividade cultural com no mínimo 2 (dois) anos antes da Pandemia da Covid 19, ou seja, 2018;

**9.1.5.1.** Considera-se como Portfólio: matérias de jornais e/ou blogs e/ou revistas e/ou críticas e/ou

Certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, folders, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento.

**9.1.6.** Currículo do proponente;

**9.1.7.** Minicurriculo dos integrantes do projeto;

**9.1.8.** Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme **Anexo I**, quando houver;

**9.1.9.** Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

**9.1.10.** O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**9.2. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS:**

**9.2.1.** Preenchimento completo do Formulário de inscrição (**Anexo II**) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

**9.2.1.1.** Planilha orçamentária/plano de trabalho com orçamento e descrição dos itens necessários para a realização do projeto nas etapas necessárias (o orçamento proposto deverá englobar todas as despesas, podendo incluir impostos e os encargos cabíveis, recolhimentos e outros, conforme se observa na IN MINC nº 1, de 10 de abril de 2023);

**9.2.2.** Cópia da Carteira de Identidade ou CNH do representante legal da entidade (dentro do prazo de validade);

**9.2.3.** Cópia do CPF do representante legal da entidade, quando não conste o número no documento de identidade;

**9.2.4.** Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com a validade em vigor;

**9.2.5.** Comprovante de residência atualizado (período de vigência até 90 dias) em nome do proponente ou de parente de primeiro grau (consanguíneo). Caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome ou de parente de primeiro grau (consanguíneo), este deverá apresentar uma declaração de residência em Nome de Terceiros devidamente preenchida e assinada pelo proprietário do imóvel, acompanhada da cópia do RG do proprietário (**Modelo Anexo IX**).

**9.2.6.** Portfólio no formato PDF com o nome do proponente em destaque que comprove atividade cultural com no mínimo 2 (dois) anos antes da Pandemia da Covid 19, ou seja, 2018.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc. SEI nº 33.853-2/2023

**9.2.6.1.** Considera-se como Portfólio: matérias de jornais e/ou blogs e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, folders, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento.

**9.2.7.** Currículo do proponente.

**9.2.8.** Mini Currículo dos artistas envolvidos no projeto.

**9.2.9.** Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme **Anexo I**, quando houver;

**9.2.10.** Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

**9.2.11.** Não é permitida a troca de personalidade jurídica após o envio da inscrição.

**9.2.12.** O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

### **10. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS/ PROPOSTAS ARTÍSTICAS**

**10.1.** O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

**10.2.** A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

**10.3.** A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

**10.4.** A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

**10.5.** Os itens da planilha orçamentária/plano de trabalho poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

**10.6.** Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 15.8.

**10.7.** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **Anexo I** do presente edital.

### **11. ACESSIBILIDADE**

**11.1.** Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I – no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II – no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc. SEI nº 33.853-2/2023

III – no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

**11.2.** Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I – adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II – utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III – medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV – contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V – oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

**11.3.** Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

**11.4.** A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 11.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I – for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

**11.5.** Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 11.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais.

**11.6.** O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## **12. CONTRAPARTIDA**

**12.1.** Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

**12.2.** As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 31 de dezembro de 2024.

## **13. ETAPAS DO EDITAL**

**13.1.** A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I. Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14; e

II. Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção definida através de decreto por integrantes participantes do Edital de Chamamento Público nº 340/2022.

## **14. ETAPA DE HABILITAÇÃO ELIMINATÓRIA**

**14.1.** Nesta etapa será realizada a análise dos documentos solicitados no item 9.1 ou 9.2, que deverão ser encaminhados no ato da inscrição para o e-mail [lpg@canoas.rs.gov.br](mailto:lpg@canoas.rs.gov.br).

**14.2.** Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc. SEI nº 33.853-2/2023

Comissão de Habilitação, através do e-mail [lpg@canoas.rs.gov.br](mailto:lpg@canoas.rs.gov.br)

**14.3.** Os recursos que trata o item 14.2 deverão ser apresentados no prazo de 03(três) dias úteis, conforme INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

**14.4.** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

**14.5.** Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Canoas – DOMC.

**14.6.** A comissão de habilitação será composta por servidores da Secretaria Municipal de Cultura, abaixo relacionados:

Servidor	Função	Matrícula
Marli Teresinha Luzza	Diretora de Economia Criativa e Fomento	124295
Deise Viegas de Azevedo	Chefe de Unidade	92223
Claudete Machado Ferreira	Chefe de Unidade	57649
Bianca Dorneles Avila Pinheiro	Assessora de Governança	125126

## **15. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**

**15.1.** Entende-se por “Análise de Mérito Cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

**15.2.** Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

**15.3.** A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por integrantes participantes do Edital de Chamamento Público nº 340/2022, nomeados por decreto.

**15.4.** Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I – tenham interesse direto na matéria;

II – tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III – estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

**15.5.** O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

**15.6.** Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo III**.

**15.7.** Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção. Os recursos fundamentados deverão ser encaminhados através do e-mail [lpg@canoas.rs.gov.br](mailto:lpg@canoas.rs.gov.br)

**15.8.** Os recursos de que tratam o item 15.8 deverão ser apresentados no prazo de até 3 dias úteis, conforme INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc. SEI nº 33.853-2/2023

**15.9.** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

**15.10.** Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município de Canoas – DOMC.

### **16. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

16.1. Caso não sejam preenchidas todas as vagas das categorias relativas aos incisos I e III deste edital, os recursos remanescentes poderão ser destinados a categoria com maior número de suplentes.

### **17. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**17.1.** Finalizada a etapa de análise de mérito cultural com a publicação do resultado, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 dias consecutivos a contar do primeiro dia útil após a publicação oficial, encaminhar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica de inscrição para o e-mail [lpg@canoas.rs.gov.br](mailto:lpg@canoas.rs.gov.br)

#### **17.2. PESSOA FÍSICA:**

- a) Comprovante de situação cadastral do CPF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais,;
- d) Certidão Negativa de Débitos Federais, atualizada;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT ;
- f) Conta bancária isenta de tarifas especificamente aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, conforme decreto 11453/2023, Art. 25 § 1º, Incisos I e II;
- g) Ficha cadastro (**Anexo VI**) preenchida e assinada pelo contemplado.

#### **17.3. PESSOA JURÍDICA**

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu,
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- g) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- h) Certidão Negativa de Débito Municipal
- i) Conta bancária isenta de tarifas especificamente aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, conforme decreto 11453/2023, Art. 25 § 1º, Incisos I e II;
- j) Ficha cadastro (**Anexo VII**) preenchida e assinada pelo representante.

#### **17.4. PROPONENTE MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia da identidade e CPF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- e) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- f) Conta bancária isenta de tarifas especificamente aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, conforme decreto 11453/2023, Art. 25 § 1º, Incisos I e II;
- g) Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual
- h) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- i) Certidão Negativa de Débito Municipal.

**17.5.** No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta-corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc. SEI nº 33.853-2/2023

**17.6.** Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

### **18. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

**18.1.** Finalizada a fase de análise de mérito, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo IV** deste Edital, de forma presencial.

**18.2.** O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Prefeito Municipal de Canoas contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

**18.3.** Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único, em até 30 (trinta dias) após a homologação do resultado final.

**18.4.** O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 (cinco) dias após assinatura do prefeito sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

**18.5.** O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural **presencialmente** em data a ser definida pela Secretaria de Cultura; o não comparecimento injustificado implica na desistência dos recursos, e autoriza a Secretaria de Cultura a convocar suplência.

**18.6.** Os valores disponibilizados nas categorias são brutos e sobre eles incidem as devidas retenções de impostos municipais, estaduais e/ou federais e tributos, de acordo com a personalidade jurídica da inscrição (pessoa física ou pessoa jurídica).

### **19. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

**19.1.** Os produtos artísticos culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

**19.1.1.** Submeter à análise e aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e Escritório de Comunicação, toda proposta de veiculação da identidade visual da Lei Paulo Gustavo.

**19.2.** O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

**19.3.** O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

### **20. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

**20.1.** Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

**20.2.** O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural

### **21. DISPOSIÇÕES FINAIS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc. SEI nº 33.853-2/2023

- 21.1.** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no Diário Oficial do Município de Canoas – DOMC e nas mídias sociais oficiais.
- 21.2.** O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.canoas.rs.gov.br/> .
- 21.3.** Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [lpg@canoas.rs.gov.br](mailto:lpg@canoas.rs.gov.br) e telefone 34257702 – opção 4 – Diretoria de Economia Criativa e Fomento.
- 21.4.** Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Cultura de Canoas – Diretoria de Economia Criativa e Fomento.
- 21.5.** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- 21.6.** O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Canoas de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 21.7.** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 21.8.** O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2023.

**22. Compõem este Edital os seguintes anexos:**

- Anexo I** – Categorias de apoio;
- Anexo II** – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo III** – Critérios de seleção
- Anexo IV** – Termo de Execução Cultural;
- Anexo V** – Relatório de Execução do Objeto;
- Anexo VI** – Ficha Cadastro Pessoa Física;
- Anexo VII** – Ficha Cadastro Pessoa Jurídica;
- Anexo VIII** – Declaração étnico-racial;
- Anexo IX** – Declaração de residência em nome de terceiros.

Município de Canoas, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Jairo Jorge da Silva  
Prefeito Municipal



**EDITAL Nº 301/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ANEXO I – CATEGORIAS DE APOIO – AUDIOVISUAL**

**1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R\$ 1.529.666,97 (um milhão, quinhentos e vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos) distribuídos da seguinte forma:

**1.1.** R\$ 1.372.193,64 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil, cento e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos) **para apoio a produção de obras audiovisuais de:**

a) R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais) **para longas-metragens;**

b) R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) **para curtas-metragens;**

c) R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) **para curta-metragem de baixo orçamento;**

d) R\$ 52.193,64 (cinquenta e dois mil, cento noventa e três reais e sessenta e quatro centavos) **para o desenvolvimento de roteiro;**

f) R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) **para produtos audiovisuais com duração inferior a 15 minutos.**

**1.2.** R\$ 157.473,33 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e três reais com trinta e três centavos) **para apoio a Formação, Capacitação, Qualificação e realização de Festivais e de Mostras de Produções Audiovisuais.**

a) O presente edital receberá projetos referentes ao item 1.2 que vislumbrem atividades de: formação, capacitação, qualificação e realização de festivais e mostras de produções audiovisuais.

**2. INCISO I DO ART. 6º DA LPG:** apoio a produção de obras audiovisuais, de longas e curtas-metragens, desenvolvimento de roteiro e produtos audiovisuais com duração inferior a 15 minutos.

**2.1. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS**

**2.1.1. Produção de longas-metragens:**

**2.1.1.1.** Refere-se ao apoio concedido à produção de **longa-metragem** com duração de **70 minutos ou mais.**

**\*Produção de longa-metragem**

a) **Valor do Projeto:** R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais);

b) **Previsão de projetos a serem financiados nesta categoria:** 02

c) **Financiamento total:** R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais)

d) **Quem pode enviar projetos:** Proponentes Pessoas jurídicas de qualquer natureza, com finalidade cultural, sediadas no município há pelo menos 1 ano, com registro na ANCINE.

**2.1.1.2.** Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS**

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc. SEI nº 33.853-2/2023

**2.1.2. Produção de curtas-metragens e Produção de curtas-metragens de baixo orçamento:**

**2.1.2.1.** Refere-se ao apoio concedido à produção de **curta-metragem** com duração de até **15 minutos**, de (**ficção, documentário, animação etc**).

**\*Produção de curta-metragem**

**a) Valor do Projeto:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

**b) Previsão de projetos a serem financiados nesta categoria:** 04

**c) Financiamento total:** R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

**d) Quem pode enviar projetos:** Proponentes individuais, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, residente no município há pelo menos 1 ano.

**2.1.2.2.** Refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem de baixo orçamento com duração de até 15 minutos, de (**ficção, documentário, animação etc**).

**\*Produção de curta-metragem de baixo orçamento**

**a) Valor do Projeto:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

**b) Previsão de projetos a serem financiados nesta categoria:** 04

**c) Financiamento total:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

**d) Quem pode enviar projetos:** Proponentes individuais, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, residente no município há pelo menos 1 ano.

**2.1.2.3.** Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

**2.1.3. Desenvolvimento de Roteiro**

**2.1.3.1.** Refere-se ao apoio para o desenvolvimento de roteiro de longas, curtas ou médias-metragens, com duração de até **70 minutos**, de (**ficção, documentário, animação etc.**)

**a) Valor do Projeto:** R\$ 26.096,82 (vinte e seis mil, noventa e seis reais e oitenta e dois centavos)

**b) Previsão de projetos a serem financiados nesta categoria:** 02

**c) Financiamento total:** R\$ 52.193,64 (cinquenta e dois mil, cento noventa e três reais e sessenta e quatro centavos)

**d) Quem pode enviar projetos:** Proponentes individuais, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, residente no município há pelo menos 1 ano.

**2.1.3.2.** A iniciativa visa incentivar a criação de projetos sólidos, com narrativas bem estruturadas e conteúdo relevante.

**2.1.4. Produtos audiovisuais com duração inferior a 15 minutos.**

**2.1.4.1.** Refere-se ao apoio concedido à produção de produtos de audiovisual com duração inferior a 15 minutos, de (vídeodança, minidocumentário – mini-doc, vídeoarte, projetos de jogos, vídeo experimental, vídeoclipe, etc).

**a) Valor do Projeto:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**b) Previsão de projetos a serem financiados nesta categoria:** 08

**c) Financiamento total:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

**d) Quem pode enviar projetos:** Proponentes individuais, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, residente no município há pelo menos 1 ano.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc. SEI nº 33.853-2/2023

**2.1.4.2.** O fomento à produção de audiovisuais com duração inferior a 15 minutos envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, de dança, de arte, experimental, minidoc, projetos de jogos e outros geralmente para fins de divulgação de artistas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de produtos criativos e de qualidade, estimulando a colaboração na produção do audiovisual.

**2.1.5.** A iniciativa visa incentivar a criação de projetos sólidos, com narrativas bem estruturadas e conteúdo relevante.

**3. INCISO III DO ART. 6º DA LPG:** Apoio a Formação, Capacitação, Qualificação e realização de Festivais e de Mostras de Produções Audiovisuais.

**3.1.** A Secretaria Municipal de Cultura receberá projetos relativos ao **Inciso III** do art. 6º da Lei Complementar 195/2022 conforme categorias relacionadas no item 3.4.

**3.2.** O valor destinado para o **Inciso III** é de 157.473,33 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e três reais com trinta e três centavos)

**3.3.** Os projetos apresentados para esse inciso deverão apresentar em sua planilha financeira o valor mínimo de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** e não poderá ultrapassar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**

**3.3.1.** Caso haja sobra de valores referentes a este **INCISO**, o valor será destinado aos suplentes inscritos para o **Inciso III**, de acordo com a ordem de classificação e de acordo com o valor da planilha financeira apresentada no projeto.

**3.4. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS**

**3.4.1. Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual:** Refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área de audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A Formação Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

**3.4.1.1. Deverá ser apresentado:**

I – Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e

II – Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

III – Link de vídeo, de apresentação de um minuto, relatando um pouco da sua trajetória.

**3.4.2. Apoio a cineclubes:** Refere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes. Destinado a apoiar a formação e fortalecimento de cineclubes.

I – Entende-se por cineclubes grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema.

II – O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.

III – Em caso de **proposta de criação de cineclubes** é necessária a apresentação de prova da existência de local viável à instalação do cineclubes e adequado para realização das sessões e demais ações – que poderá ser comprovada através de fotos e outros documentos.

IV – No caso de **propostas de itinerância** deverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões.

V – Em caso de **propostas de manutenção** deve ser apresentada comprovação de que o cineclubes está em atividade há pelo menos três meses, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc. SEI nº 33.853-2/2023

público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclube.

**3.4.3. Apoio à Pesquisa sobre o audiovisual:** Refere-se ao estudo sistemático de temas relacionados à produção, distribuição, consumo e impactos da produção audiovisual em uma determinada **realidade local e/ou regional**. A pesquisa audiovisual pode abranger diversos aspectos, como análise de tendências e padrões de consumo, estudos de público e mercado, análise de impacto econômico e social da produção audiovisual, mapeamento de cadeias produtivas, estudos de viabilidade de projetos, entre outros.

**3.4.3.1. É preciso apresentar:**

I – Problema de pesquisa: formulação clara e objetiva do problema que será investigado, delimitando os aspectos específicos do audiovisual a serem abordados.

II – Objetivos: delimitar os objetivos gerais e específicos da pesquisa.

III – Revisão da literatura: apresentar um levantamento dos estudos e pesquisas já realizados sobre o tema.

IV – Metodologia: descrever os métodos e procedimentos que serão utilizados para coletar e analisar os dados.

V – Cronograma: elaborar um cronograma que estabeleça as etapas da pesquisa.

VI – Resultados esperados: possíveis contribuições e resultados que se espera obter com a pesquisa.

**3.4.4. Apoio a mostras e festivais:** O **apoio a mostras e festivais audiovisuais** têm como objetivo exibir uma seleção de produções audiovisuais, como filmes de ficção, documentários ou animações, para um público interessado. Geralmente, uma mostra audiovisual é organizada em torno de um tema específico, estilo cinematográfico ou período de produção, e busca oferecer ao público uma oportunidade de apreciar e refletir sobre obras cinematográficas de qualidade. Mostras audiovisuais devem promover o intercâmbio cultural, estimular a produção audiovisual, a formação de público e proporcionar visibilidade a filmes, documentários, animações e outras produções. É importante **valorizar a realidade brasileira, regional e local**.

**4. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES – INCISO I**

<b>Categorias</b>	<b>Vagas ampla concorrência</b>	<b>Cotas pessoas negras</b>	<b>Cotas pessoas indígenas</b>	<b>Total de vagas</b>	<b>Valor máximo por projeto</b>	<b>Valor total da categoria</b>
<b>Inciso I - LPG –</b> Apoio a produção de obra audiovisual de longa-metragem	1	1	0	2	R\$ 340.000,00	R\$ 680.000,00
Inciso I – LPG Produção de curtas-metragens	2	1	1	4	R\$ 90.000,00	R\$ 180.000,00
Inciso I – LPG Produção de curtas-metragens de baixo orçamento	2	1	1	4	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00
Inciso I – LPG						



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc. SEI nº 33.853-2/2023

Desenvolvimento de Roteiro	1	1	0	2	R\$ 26.096,82	R\$ 52.193,64
Inciso I – LPG	5	2	1	8	R\$10.000,00	R\$ 80.000,00
<u>Produtos audiovisuais com duração inferior a 15 minutos</u>						

**5. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA COTAS – INCISO III**

**5.1.** O INCISO III da LPG, será aberto para propostas de acordo com as categorias previstas no item 3.4 deste anexo, e respeitará o número de cotas de no mínimo 20% para pessoas negras e de no mínimo 10% para pessoas indígenas, de acordo com o número de projetos inscritos para este **Inciso**.



**EDITAL Nº 301/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. DADOS DO PROPONENTE**

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

**PARA PESSOA FÍSICA:**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Nome artístico ou nome social (se houver): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: Canoas Estado: \_\_\_\_\_

**Você reside em quais dessas áreas?**

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica

( ) Área de vulnerabilidade social

( ) Unidades habitacionais

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

( ) Não pertencem a comunidade tradicional



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc. SEI nº 33.853-2/2023

- Povos Ciganos
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional
- Qual? \_\_\_\_\_

**Gênero:**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência – PCD?**

- Sim
- Não

**Caso tenha marcado “sim”, qual tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc. SEI nº 33.853-2/2023

Visual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós-Graduação Completo

**Vai concorrer às cotas ?**

Sim  Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço da sede: \_\_\_\_\_

Cidade: Canoas

Estado: RS

Número de representantes legais: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc. SEI nº 33.853-2/2023

E-mail do representante legal: \_\_\_\_\_

Telefone do representante legal: \_\_\_\_\_

**Gênero do representante legal**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binária
- Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

- Sim
- Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

**Escolaridade do representante legal**

- Não tenho Educação Formal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc. SEI nº 33.853-2/2023

- ( ) Ensino Fundamental Incompleto
- ( ) Ensino Fundamental Completo
- ( ) Ensino Médio Incompleto
- ( ) Ensino Médio Completo
- ( ) Curso Técnico completo
- ( ) Ensino Superior Incompleto
- ( ) Ensino Superior Completo
- ( ) Pós Graduação completo

## **2. DADOS DO PROJETO**

**2.1. Nome do Projeto:** \_\_\_\_\_

**2.2. Escolha a categoria a que vai concorrer:** \_\_\_\_\_

### **Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

### **Objetivos do projeto**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

### **Metas**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

### **Perfil do público a ser atingido pelo projeto**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Qual o perfil do público do seu projeto?** (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc. SEI nº 33.853-2/2023

**Medidas de acessibilidades empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

**Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra** \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais – Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra** \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc. SEI nº 33.853-2/2023

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Local onde o projeto será executado**

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada no Município de Canoas/RS.

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início: \_\_\_\_\_

Data final: \_\_\_\_\_

**Equipe**

**Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:**

Nome do Profissional/ Empresa	Função no Projeto	CPF/CNPJ	Pessoa Negra?	Pessoa Indígena?	Pessoa com deficiência?
			( ) SIM ( ) NÃO	( ) SIM ( ) NÃO	( ) SIM ( ) NÃO

**Cronograma de Execução:**

**Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.**

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim

**Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto.

**Contrapartida**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc. SEI nº 33.853-2/2023

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

**O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

**3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc)

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço

1. Esta planilha deverá conter todos os itens orçados para a execução financeira do projeto.
2. Coluna 1 – Descrição do item que será contratado ou utilizado. Ex: Fotografia
3. Coluna 2 – Justificativa do item acrescentado na coluna 1 ( profissional necessário para o registro da oficina)
4. Coluna 3 – Descrição da unidade de medida do item que será contratado ou utilizado descrito na coluna 1. Ex: serviço (referindo-se ao item “Fotografia”)
5. Coluna 4 –Descrição do valor unitário da unidade de medida utilizada, descrita na coluna 3. Ex. R\$ 1.100,00 (valor unitário do serviço)
6. Coluna 5 –Descrição da quantidade da unidade de medida utilizada. Ex: Quantos: 1
7. Coluna 6– Descrição do valor total da linha que será obtido através da multiplicação da coluna 5 (quantidade) pela coluna 4 (valor unitário). Ex: 1 fotografia x R\$1.100,00 = valor total: R\$1.100,00
8. Coluna 7 – Local de onde foi retirada a referência de preços para essa contratação.

**4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:**

**Encaminhe junto com esse formulário os seguintes documentos:**

**PESSOA FÍSICA: Conforme item 9.1 – Termo de Referência**

- 4.1. Cópia da Carteira de Identidade ou CNH (dentro do prazo de validade);
- 4.2. Cópia do CPF, quando não conste o número no documento de identidade.
- 4.3. Comprovante de residência atualizado (período de vigência até 90 dias) em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar uma declaração de residência em Nome de Terceiros devidamente preenchida e assinada pelo proprietário do imóvel, acompanhada da cópia do RG do proprietário (Modelo Anexo IX).
  - 4.3.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
    - I – pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
    - II – pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
    - III – que se encontrem em situação de rua.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc. SEI nº 33.853-2/2023

4.4. Portfólio no formato PDF com o nome do proponente em destaque que comprove atividade cultural com no mínimo 2 (dois) anos antes da Pandemia da Covid 19, ou seja, 2018;

4.4.1. Considera-se como Portfólio: matérias de jornais e/ou blogs e/ou revistas e/ou críticas e/ou Certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, folders, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento.

4.5. Currículo do proponente;

4.6. Mini Currículo dos artistas envolvidos no projeto.

**PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS:  
Conforme item 9.2 – Termo de Referência**

4.7. Cópia da Carteira de Identidade ou CNH do representante legal da entidade (dentro do prazo de validade);

4.8. Cópia do CPF do representante legal da entidade, quando não conste o número no documento de identidade;

4.9. Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com a validade em vigor;

4.10. Comprovante de residência atualizado (período de vigência até 90 dias) em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar uma declaração de residência em Nome de Terceiros devidamente preenchida e assinada pelo proprietário do imóvel, acompanhada da cópia do RG do proprietário (Modelo Anexo IX).

4.11. Portfólio no formato PDF com o nome do proponente em destaque que comprove atividade cultural com no mínimo 2 (dois) anos antes da Pandemia da Covid 19, ou seja, 2018.

4.12. Considera-se como Portfólio: matérias de jornais e/ou blogs e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, folders, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento.

4.13. Currículo do proponente.

4.14. Mini Currículo dos artistas envolvidos no projeto.

4.15. Registro na ANCINE para proponentes que se inscreverem na categoria **Produção de longas-metragens.**



**EDITAL Nº 301/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ANEXO III – CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

<b>CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>		
<b>Identificação do Critério</b>	<b>Descrição do Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>A</b>	<b>Qualidade do Projeto – Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo conferência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
<b>B</b>	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Canoas</b> – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Canoas.	10
<b>C</b>	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> – considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
<b>D</b>	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc. SEI nº 33.853-2/2023

<b>E</b>	<b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
<b>F</b>	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
<b>G</b>	<b>Trajatória artística e cultural do proponente</b> - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas junto a proposta. Esta trajetória deverá comprovar que houve início de atuação anterior a pandemia de Covid-19.	20
<b>H</b>	<b>Contrapartida</b> -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		90

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>I</b>	Proponentes negros e indígenas	5



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc. SEI nº 33.853-2/2023

<b>J</b>	Proponentes com deficiência	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>10 PONTOS</b>

<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>K</b>	Pessoas jurídicas compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
<b>L</b>	Pessoas jurídicas com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social. (Comprovação analisada conforme portfólio apresentado)	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>10 PONTOS</b>

\* A pontuação final de cada candidatura será definida por média das notas atribuídas individualmente por pareceristas credenciados através do Edital de Chamamento Público N° 340/2022 e instituídos através de Decreto.

\* Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

\* Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

\* Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc. SEI nº 33.853-2/2023

\* Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Proponente com Maior Idade, e Proponente com Maior Trajetória.

\* Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

\* Serão desclassificados os projetos que:

I – receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II – apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais**



**EDITAL Nº 301/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ANEXO IV – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXXXXX TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**

1.1 O MUNICÍPIO DE CANOAS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Jairo Jorge da Silva, e o(a) Agente Cultural, XXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXX, expedida em XXXXXX, CPF nº XXXXX, residente e domiciliado(a) à XXXXXXX, CEP: XXXXX, telefones: XXXXXXX, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no Edital de Chamamento Público nº xxx, conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta-Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações do/da Contratante:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc. SEI nº 33.853-2/2023

- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- IV) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- V) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;
- VI) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- VIII) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- IX) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- X) executar a contrapartida conforme pactuado.

**7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II – análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I – comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II – conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III – ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc. SEI nº 33.853-2/2023

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I – encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II – recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I – determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II – solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III – aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I – quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II – quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I – aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II – reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I – devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II – apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III – devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS**

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc. SEI nº 33.853-2/2023

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

### **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

### **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do proponente.

### **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I – extinto por decurso de prazo;

II – extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III – denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc. SEI nº 33.853-2/2023

IV – rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Secretaria Municipal de Cultura receberá os relatórios referentes as ações realizadas no processo de execução do projeto através do e-mail: [lpg@canoas.rs.gov.br](mailto:lpg@canoas.rs.gov.br) sobre responsabilidade da Diretoria de Economia Criativa e Fomento.

## 13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

## 14. PUBLICAÇÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc. SEI nº 33.853-2/2023

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Canoas.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Canoas para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

**[NOME DO AGENTE CULTURAL]**

---

ASSINATURA



**EDITAL Nº 301/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ANEXO V – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

**2. RESULTADOS DO PROJETO**

**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

**2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

**2.3. Ações desenvolvidas**

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

**2.4. Cumprimento das Metas**

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc. SEI nº 33.853-2/2023

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

### **3. PRODUTOS GERADOS**

#### **3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

##### **3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc. SEI nº 33.853-2/2023

- ( ) Obras
- ( ) Espetáculo
- ( ) Show musical
- ( ) Site
- ( ) Música
- ( ) Outros: \_\_\_\_\_

**3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

**3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...**

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- ( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- ( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- ( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- ( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- ( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- ( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- ( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**4. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**5. EQUIPE DO PROJETO**

**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc. SEI nº 33.853-2/2023

**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**

Sim  Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/ CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	12345678 9101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

1. Presencial
2. Virtual
3. Híbrido (presencial e virtual)

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: \_\_\_\_\_

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

1. Fixas, sempre no mesmo local.
2. Itinerantes, em diferentes locais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc. SEI nº 33.853-2/2023

( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**6.5 Em que município o projeto aconteceu?**

**6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Zona urbana central.

( )Zona urbana periférica.

( )Zona rural.

( )Área de vulnerabilidade social.

( )Unidades habitacionais.

( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( )Áreas atingidas por barragem.

( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( )Outros: \_\_\_\_\_

**6.7 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal

( )Equipamento cultural público estadual

( )Espaço cultural independente

( )Escola

( )Praça

( )Rua

( )Parque

( )Outros



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc. SEI nº 33.853-2/2023

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

**8. CONTRAPARTIDA**

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

**9. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**10. ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

---

Nome

---

Assinatura do Agente Cultural Proponente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc. SEI nº 33.853-2/2023

**EDITAL Nº 301/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ANEXO VI – PESSOA FÍSICA**

**ANEXO VI – FICHA CADASTRO DA PESSOA FÍSICA**

NOME COMPLETO:	
TIPO: ( ) SERVIDOR ( ) FORNECEDOR / PRESTADOR DE SERVIÇO / TERCEIRO ( ) OUTROS	

NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
NOME DO PAI:	NOME DA MÃE:

CPF	DATA DE NASCIMENTO:	RG:
	RAÇA:	ORGÃO EMISSOR:

INSS	PIS
------	-----

CBO (CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES)	ESCOLARIDADE:
	ESTADO CIVIL:

ENDEREÇO:	NÚMERO	COMPLEMENTO
-----------	--------	-------------

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
-----	--------	-----------	----

TELEFONE:	E-MAIL
CELULAR:	

**DADOS BANCÁRIOS**

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
-------	---------	----------------

**OBS: NESSA FICHA DEVE CONSTAR ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PESSOA FÍSICA**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc. SEI nº 33.853-2/2023

**EDITAL Nº 301/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ANEXO VII – PESSOA JURÍDICA**

**FICHA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ):	( ) MATRIZ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA DE
	( ) FILIAL	FUNDAÇÃO: __/__/____	INSCRIÇÃO MUNICIPAL

NOME EMPRESARIAL:

NOME FANTASIA:

CNAE-F PRINCIPAL:

CNAE-F SECUNDÁRIAS:

SÓCIOS/ADMINISTRADOR(ES):

CPF(S):

1 –  
2 –  
3 –

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

ENDEREÇO:

NÚMERO

COMPLEM  
ENTO

CEP

BAIRRO

MUNICÍPIO

UF

TELEFONE:

E-MAIL:

CONTATO:

HOME PAGE:

DADOS BANCÁRIOS

BANCO

AGÊNCIA

CONTA CORRENTE

**OBS: NESSA FICHA DEVE CONSTAR ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PESSOA JURÍDICA**

ASSINATURA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc. SEI nº 33.853-2/2023

**EDITAL Nº 301/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc. SEI nº 33.853-2/2023

EDITAL 301/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA  
EM NOME DE TERCEIROS**

Eu, \_\_\_\_\_(nome), \_\_\_\_\_(nacionalidade)  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(estado civil), \_\_\_\_\_(profissão)  
\_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_ declaro para os  
devidos fins que \_\_\_\_\_(nome), \_\_\_\_\_  
(nacionalidade)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(estado civil), \_\_\_\_\_  
(profissão)\_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e no  
RG nº \_\_\_\_\_ possui residência e domicílio à \_\_\_\_\_  
(Rua/Avenida), nº \_\_\_\_\_(bairro), CEP nº \_\_\_\_\_ no  
município de Canoas – RS.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

OBS: Será necessário encaminhar junto a esta declaração o RG do proprietário do imóvel.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome